

ALVALADE

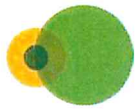
Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 214/2019

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

1. Na sequência da decisão de contratar no âmbito do procedimento de “Aquisição de serviços de manutenção e assistência técnica ao software Fresoft ERP” – Proc. Nº 66/AJ/JFA/2018, aprovada em reunião de executivo de 3 de dezembro de 2018, a Junta de Freguesia de Alvalade celebrou o contrato n.º 54/2018, com a prestadora de serviços Fresoft – Soluções informáticas, Lda.;
2. O serviço contratado no âmbito do procedimento *supra* mencionado teve por referência a aquisição de *software* necessário para o regular funcionamento dos serviços da Junta de Freguesia de Alvalade, atendendo à dimensão atual da sua estrutura de pessoal e de instalações;
3. Nesta medida, e de forma a elevar o serviço prestado por esta freguesia, aos seus fregueses e a todos os utentes em geral, considera-se essencial que os mesmos possam efetuar pagamentos através de multibanco o que implica, necessariamente uma alteração ao software informático e uma alteração relativamente à assistência técnica e manutenção integral do referido software;
4. Deste modo, reponderadas as circunstâncias existentes, torna-se necessário alterar a assistência técnica e a manutenção de forma a incluir as novas funcionalidades relativas à introdução nas faturas emitidas, por esta junta de freguesia, referências para poder ser efetuado o pagamento através de multibanco e, assim, modificar, ao abrigo da alínea b) do art. 312.º CCP, o contrato n.º 54/2018 com a prestadora de serviços Fresoft – Soluções Informáticas Lda., de modo a incluir no mesmo a manutenção relativa ao novo software aplicacional;
5. Nos termos alínea n.º 2 do art.º 311.º do CCP, o contrato pode ser modificado por ato administrativo do contraente público, considerando que não se alteram



as prestações principais objeto do contrato; não se impede, restringe ou falseia a concorrência por via desta alteração;

6. Verificados os requisitos legais, a presente modificação origina, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art. 314.º CCP, a reposição do equilíbrio financeiro do contrato que, de harmonia com o previsto no n.º 5 do art. 282.º CCP, corresponde ao necessário para repor a proporção financeira em que assentou inicialmente o contrato e é calculado, designadamente, em função do valor das prestações que as partes se obrigaram;
7. Tendo sido inicialmente convencionada, como contrapartida pela prestação de serviços, o pagamento de um preço mensal de €371,00 (trezentos e setenta e um euros) - num total de €13.356,00 (treze mil trezentos e cinquenta e seis euros) – a modificação objetiva do contrato no sentido de se incluir na manutenção a assistência relativa ao novo software que permite inserir nas faturas a referência para pagamento através do multibanco, importa o correspondente aumento do preço contratual, à razão de €20,40/mês, num total de €612,00 (seiscentos e doze euros) passando o preço máximo total a ascender a €13.968,00 (treze mil novecentos e sessenta e oito euros), acrescido de IVA;
8. A despesa máxima emergente da modificação objetiva do contrato n.º 54/2018 nos termos acima descritos ascende, pois, a €612,00 (seiscentos e doze euros), acrescida de IVA;
9. A despesa emergente da modificação do contrato tem cabimento na rubrica económica 02.02.19.01.00, da orgânica 02.00.00 do Orçamento em vigor, conforme documento de cabimento em anexo e Mapa de Fundos Disponíveis;
10. A Junta de Freguesia de Alvalade se encontra autorizada a assumir compromissos plurianuais, nos termos da autorização genérica favorável emitida pela Assembleia de Freguesia na sua reunião de 4 de dezembro de 2017.

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor à Junta de Freguesia de Alvalade que delibere:

1. A aprovação da modificação objetiva do contrato em apreço, ao abrigo do disposto n.º 2 do art.º 311.º do CCP, da alínea b) do n.º 1 do art. 314.º CCP e a reposição do equilíbrio financeiro do contrato que, de harmonia com o previsto no n.º 5 do art. 282.º CCP, corresponde ao necessário para repor a proporção



financeira em que assentou inicialmente o contrato e é calculado, designadamente, em função do valor das prestações que as partes se obrigaram, nos seguintes termos:

- a) O preço contratual de €371,00 (trezentos e setenta e um euros) por mês, acrescerá, à razão de €20,40 (vinte euros e quarenta cêntimos) por mês e ascenderá a um máximo de €612,00 (seiscentos e doze euros) para um prazo máximo de 30 (trinta meses), com início em julho do presente ano, a que acresce IVA, sendo o preço devido proporcional à duração efetiva do contrato.
- b) Autorizar a realização da despesa emergente da modificação objetiva ao contrato 54/2018, que passará a contemplar o preço base total de €13.968,00 (treze mil, novecentos e sessenta e oito euros), repartidos da seguinte forma:
 - 2019 - € 4.574,40 (quatro mil, quinhentos e setenta e quatro euros e quarenta cêntimos);
 - 2020 - € 4.696,80 (quatro mil, seiscentos e noventa e seis euros e oitenta cêntimos);
 - 2021 - € 4.696,80 (quatro mil, seiscentos e noventa e seis euros e oitenta cêntimos).
- c) A notificação da prestadora de serviços da presente modificação objetiva do contrato n.º 54/2018.

Lisboa, em 29 de maio de 2019

O Vogal,

Mário Branco